PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 797/2010

O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde – MG para o exercício financeiro de 2011, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.400.000,00 (Dez milhões e quatrocentos mil reais).
Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE		R$ 9.881.950,00
Receita Tributária	361.000,00	
Receita de Contribuições	140.000,00	
Receita Patrimonial	80.000,00	
Transferências Correntes	9.155.950,00	
Outras Receitas. Correntes	145.000,00	
RECEITA DE CAPITAL		R$ 1.492.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	
Transferência de Capital	1.442.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (FUNDEF)		(-) R$ 973.950,00
Total		R$ 973.950,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros abaixo distribuídos por Órgãos da administração e conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.01.1 - Câmara Municipal	257.952,00
1.01.2 - Câmara Municipal Dpto Administrativo	142.048,00
2.01.1 - Gabinete do Prefeito	329.100,00
2.02.1 – Secretaria Municipal de Administração	414.840,00
2.03.1 - Secretaria Municipal de Fazenda	573.700,00
2.04.1 - Secretaria Municipal de Educação	1.730.000,00
2.04.2 – F.U.N.D.E.B	992.000,00
2.05.1 – Fundo Municipal de Saúde	2.222.600,00
2.06.1 – Secretaria Mun. Transp. Serviços Urbanos	1.217.000,00
2.07.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	136.900,00

ANTÔNIO CARLOS CIPRIANO CARNEIRO
Prefeito Municipal

2.08.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social	205.100,00
2.09.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	536.400,00
2.10.1 - Secretaria Municipal de Obras	773.300,00
2.11.1 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos	61.200,00
2.12.1 – Secretaria Municipal de Turismo	6.150,00
2.13.1 – Secretaria Municipal de Cultura	143.800,00
2.14.1 – Procuradoria Geral Municipal	52.200,00
2.15.1 – Controladoria Interna	47.200,00
2.16.1 – Fundo Municipal de Assistência Social	353.190,00
2.17.1 – Fundo Municipal de Habitação	2.320,00
3.03.3 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total	R$ 10.400.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01	Legislativa	400.000,00
02	Judiciária	1.500,00
04	Administração	2.297.490,00
06	Segurança Publica	11.400,00
08	Assistência Social	552.290,00
10	Saúde	2.063.100,00
11	Trabalho	5.500,00
12	Educação	2.772.000,00
13	Cultura	96.500,00
15	Urbanismo	416.300,00
16	Habitação	2.320,00
17	Saneamento	159.500,00
18	Gestão Ambiental	1.000,00
20	Agricultura	220.000,00
22	Industria	100,00
24	Comunicações	8.000,00
26	Transporte	396.500,00
27	Desporto e Lazer	516.500,00
28	Encargos Especiais	330.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	Total	R$ 10.400.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

300000 – DESPESAS CORRENTES	8.341.740,00

ANTÔNIO CARLOS CIPRIANO CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202

310000 – Pessoal e Encargos Sociais	4.768.850,00	
320000 – Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	
330000 – Outras Despesas Correntes	3.492.890,00	
DESPESAS DE CAPITAL		1.858.260,00
440000 - Investimentos	1.618.260,00	
460000 – Amortização da dívida	240.000,00	
999999 – Reserva de Contingência	200.000,00	
Total		**10.4000.000,00**

Art. 4° - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3°, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5°- Durante a execução Orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, para tanto, podendo:
a) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal de n.° 4.320/64.
b) Utilizar o superávit financeiro apurado na forma do parágrafo 2° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme o previsto no Inciso III art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 20 de dezembro de 2010.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal